



Faculdades Integradas
Antônio Eufrásio de Toledo
Presidente Prudente-SP

REGULAMENTO DE MONOGRAFIAS E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

**Aprovado pelo CEPE
em 30/03/2010**

2010

APRESENTAÇÃO

Considerando-se a necessidade de uma normatização precisa, que subsidie tanto professores orientadores como o aluno na realização de um Trabalho de Monografia ou Trabalho de Curso (TC), o presente Regulamento constitui-se em norteador de procedimentos sob os quais deverão ser pautadas a elaboração, a entrega e a defesa de Monografias/Trabalhos de Curso (TC) nos cursos de graduação em Direito e Serviço Social das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente (FIAET-PP).

Presidente Prudente, 30 de março de 2010.

Daniela Martins Madrid
Supervisor de Monografias/TC
Núcleo de Estudos e Pesquisas (NEPE)

**Aprovado pelo CEPE
em 30/03/2010**

TÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DA MONOGRAFIA E DO TRABALHO DE CURSO

Art. 1º A elaboração da Monografia/TC pelo aluno dos cursos de graduação em Direito e Serviço Social oferecidos pelas Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente (FIAET-PP) é obrigatória como componente curricular, conforme legislação vigente.

Art. 2º A Monografia/TC deverá ser elaborado sob orientação de um professor, integrante do corpo docente das FIAET-PP.

§ 1º A Monografia consistirá de um trabalho de graduação a ser elaborado pelo aluno e deverá ser desenvolvido, individualmente, no curso de Direito.

§ 2º O TC consistirá de um trabalho de graduação a ser elaborado pelo aluno e deverá ser desenvolvido em grupo de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 04(quatro) alunos, no curso de Serviço Social

TÍTULO II

DA MONOGRAFIA/TC

Art. 3º A Monografia/TC é um trabalho científico consistente na reflexão sobre determinado tema ou problema específico, resultante de um processo de investigação que implica análise, crítica, reflexão e aprofundamento por parte de seu autor.

Parágrafo único. A Monografia/TC será trabalhado em dois períodos/semestres e módulos: Monografia/TC I e Monografia/TC II conforme as disposições deste Regulamento.

TÍTULO III

DAS INSTRUÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE MONOGRAFIA/TC

Art. 4º A Supervisão de Monografias/TC deverá disponibilizar ao final do primeiro semestre letivo do ano anterior ao da realização da Monografia/TC, uma relação com os professores/ orientadores em potencial, bem como o número de vagas oferecidas por cada orientador.

Aprovado pelo CEPE em 30/03/2010

Art. 5º A elaboração do Projeto de Monografia/TC deverá seguir, rigorosamente, as orientações contidas no Manual de Normalização para elaboração de Monografias e Trabalhos de Curso das FIAET/PP.

§1º No semestre anterior ao do desenvolvimento da Monografia/TC, em data a ser fixada pela Supervisão de Monografias/TC, o aluno deverá inscrever, junto ao Núcleo de Estudos e Pesquisas (NEPE), o Projeto de Monografia/TC, em duas vias, acompanhado da ficha de inscrição, indicando primeira e segunda opção de orientadores.

§2º A inscrição do Projeto de Monografia/TC solicitando a orientação do trabalho é condição essencial para o encaminhamento do processo de Monografia/TC a um professor-orientador.

TÍTULO IV DA ESCOLHA DOS ORIENTADORES

Art. 6º Os Projetos de Monografia/TC serão encaminhados aos orientadores indicados em primeira opção, que deverão se manifestar quanto ao aceite da orientação solicitada, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do seu recebimento.

§1º Caso o Projeto não seja aceito pelo orientador indicado em primeira opção, o mesmo será encaminhado para o orientador indicado em segunda opção, o qual deverá emitir parecer sobre o aceite em, no máximo, 07(sete) dias, a contar da data do recebimento do projeto.

§2º Caso os dois orientadores indicados não aceitem o Projeto, o aluno deverá indicar outro orientador entre aqueles inscritos e com vagas disponíveis.

Art.7º O aluno deverá respeitar os prazos estipulados pela Supervisão de Monografias/TC para a apresentação de seu Projeto, caso contrário, poderá ser eliminado do processo de seleção de vaga para Monografia/TC I.

TÍTULO V DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES NA ELABORAÇÃO E DEFESA DE MONOGRAFIA/TC

Art.8º O planejamento e a supervisão das atividades de Monografias/TC serão operacionalizados pela Supervisão de Monografias/TC, cabendo-lhe informar à Direção

Aprovado pelo CEPE em 30/03/2010

Acadêmica e às Coordenações de Cursos das FIAET-PP sobre o desenvolvimento do processo de elaboração, defesa e avaliação das Monografias/TC.

Art.9º A Supervisão de Monografias/TC elaborará um Cronograma de Orientação e um Cronograma Geral de Atividades tanto para Monografia/TC I quanto para Monografia/TC II, a serem observados pelos orientadores e orientandos e acompanhará o desenvolvimento das orientações, tomando as providências necessárias para resolver eventuais problemas detectados, por meio do relatório mensal de orientação encaminhado pelo orientador via Toledo Portal Universitário.

Art. 10 Caberá à **Supervisão de Monografias/TC** orientar os alunos quanto à elaboração do Projeto e formatação de Monografias/TC de acordo com o Manual de Normalização das FIAET/PP, sob forma de cursos de extensão ou orientações em tutoria.

Art. 11 Compete ao **professor orientador** de Monografia/TC: a) comparecer aos Cursos de Capacitação de Metodologia oferecidos pela IES; b) conhecer profundamente o presente Regulamento bem como as deliberações da Supervisão de Monografias/TC; c) acompanhar e orientar, metodologicamente, a elaboração dos trabalhos que foram por ele aceitos; d) seguir os Cronogramas de Orientações disponibilizados pelo NEPE.

Art. 12 O professor orientador deverá preencher os relatórios de orientação disponíveis no Toledo Portal Universitário registrando todas as ocorrências relevantes decorrentes do período de orientação, bem como as dificuldades apresentadas pelo orientando e disponibilizá-los via Portal, até o último dia de cada mês, para que o aluno tome ciência, além de anexar arquivo do Word, contendo a produção intelectual do orientando relativa ao período do relatório.

Art.13 Compete ao **aluno** conhecer o presente Regulamento bem como as deliberações da Supervisão de Monografias/TC e seguir, rigorosamente, as determinações expressas no Cronograma de Orientação e no Manual de Normalização para elaboração de Monografias e Trabalhos de Curso das FIAET/PP, bem como tomar ciência do relatório de orientação encaminhado, mensalmente, pelo orientador via Toledo Portal Universitário, sob pena de presunção de veracidade das alegações apontadas pelo orientador e visto automático pelo Portal.

TÍTULO VI DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 14 A definição dos professores para compor o rol de orientadores será feita em comum acordo entre a Supervisão de Monografias e a Coordenação de Curso, observada a área de conhecimento de cada orientador.

Art. 15 O número de orientações/ano deverá ser de no mínimo 05 (cinco) e de no máximo 10 (dez), por professor, sejam individuais ou em grupo.

Art. 16 As orientações deverão acontecer, preferencialmente, nas dependências das FIAET-PP, em sala, especialmente, disponibilizada para esse fim, com duração de 01 (uma) hora cada, registradas em relatórios mensais.

Art. 17 A periodicidade das orientações será estabelecida em comum acordo entre orientador e aluno, desde que respeitada a proporção de 01(uma) hora/semana, que pode ser acumulada quinzenalmente.

TÍTULO VII DA MUDANÇA DE ORIENTADOR E DE ORIENTANDO

Art. 18 O direito de solicitar mudança de orientador/orientando cabe ao aluno e ao orientador, uma vez verificada a impossibilidade de estabelecer vínculo entre eles ou, em caso de mudança de área de interesse, depois de esgotadas as negociações com a Supervisão de Monografias/TC, ouvida a respectiva Coordenação de Curso.

Art. 19 A mudança deverá ser solicitada pelo aluno ou pelo professor orientador por meio de requerimento justificado e assinado, junto à Supervisão de Monografias/TC, que analisará o pedido, ouvido o Coordenador de Curso

§ 1º No caso do aluno matriculado em Monografia/TC I serão aceitos pedidos de mudança de orientador e de orientando até um mês antes da data de entrega de material solicitado para avaliação deste módulo, conforme Cronograma publicado pelo NEPE.

§ 2º No caso de troca de tema/objeto de estudo da pesquisa quando da realização da Monografia/TC II o aluno deverá fazer rematrícula em Monografia/TC I e cursar este módulo novamente, com entrega de novo projeto no NEPE e desenvolver as atividades solicitadas dentro deste novo tema, de acordo com o Cronograma de

Orientação disponibilizado pelo NEPE e o Título VIII do presente Regulamento para, somente depois, fazer a Monografia/TC II.

TÍTULO VIII DA ENTREGA DE MONOGRAFIA I

Art. 20 No Curso de Direito, a Monografia I, será desenvolvida no semestre letivo no qual o aluno estiver matriculado na referida disciplina, devendo entregar um artigo científico sobre o objeto de pesquisa da Monografia, no final do semestre.

§ 1º A nota mínima para a aprovação em Monografia I é 07 (sete).

§ 2º A aprovação em Monografia I é condição para a matrícula do aluno em Monografia II.

Art. 21 A entrega do artigo científico será feita pelo orientando ao orientador, sendo uma via impressa e uma via digital.

§ 1º É vedado o recebimento do trabalho pelo orientador fora do prazo estipulado pelo NEPE.

§ 2º O orientador, após a análise do artigo científico, deverá encaminhar, via Toledo Portal Universitário, a nota do trabalho e o seu arquivo, para ser submetido ao Programa de Detecção de Plágios, denominado “Farejador”.

§ 3º As disposições sobre a análise do artigo científico pelo Programa de Detecção de Plágios estão contidas no Título XI do presente Regulamento.

TÍTULO IX DA ENTREGA DO TC I

Art. 22 O TC I no curso de Serviço Social será desenvolvido no semestre letivo no qual o aluno estiver matriculado na referida disciplina e o grupo deverá entregar parte do trabalho, conforme Cronograma de Orientação.

Parágrafo único. A entrega do TC I e o seu aceite pelo orientador são condições para a matrícula do aluno em TC II.

Art. 23 A entrega de parte do material será feita pelo orientando ao orientador sendo uma via impressa e uma via digital.

§ 1º É vedado o recebimento do trabalho pelo orientador fora do prazo estipulado pelo Cronograma divulgado pelo NEPE.

Aprovado pelo CEPE em 30/03/2010

§ 2º O orientador, após a análise do trabalho e seu aceite, deverá encaminhá-lo ao NEPE por meio do Toledo Portal Universitário.

TÍTULO X

DA ENTREGA DE MONOGRAFIAS/TC II NO NEPE

Art. 24 Em data a ser fixada pela Supervisão de Monografias/TC, o aluno matriculado em Monografia/TC II deverá retirar no Toledo Portal Universitário uma declaração denominada “Declaração de Liberação da Monografia/TC”, que deverá ser assinada pelo orientador, atestando que o orientando está apto a ser submetido ao processo de arguição e defesa de seu trabalho junto à Banca Examinadora.

§1º Por ocasião da entrega definitiva da Monografia/TC II, tal declaração deverá estar devidamente assinada pelo orientador e acompanhar os volumes dos trabalhos a serem entregues no NEPE.

§2º A liberação do orientador para que o aluno possa inscrever-se no processo de arguição e defesa não é garantia de que o trabalho será aprovado.

§3º No caso de Monografia/TC II que aborde tema inédito ou apresente abordagem inovadora dentro da área de pesquisa, o orientador poderá indicar na declaração mencionada acima, que a apresentação do trabalho seja realizada no Anfiteatro Dr. José Cupertino D’ Arce.

Art. 25 As Monografias/TC II deverão ser entregues e defendidas no primeiro semestre no período de 01 (primeiro) de maio a 30 (trinta) de junho e, no segundo semestre, no período de 01 (primeiro) de setembro a 30 (trinta) de outubro.

Art. 26 No período marcado, pela Supervisão de Monografias/TC, o aluno deverá entregar ao NEPE a Monografia/TC II, em 4 (quatro) volumes encadernados em “espiral”, acompanhados de CDROM contendo a Monografia/TC em um único arquivo.

§1º Os trabalhos entregues ao NEPE não serão devolvidos antes da apresentação.

§2º Em hipótese alguma, o NEPE receberá inscrições para Defesa de Monografias/TC sem a documentação prevista nos artigos 24 e 26 deste Regulamento.

Art. 27 Salvo em situação de gravidade justificada, o aluno que não entregar a Monografia/TC II em sua versão definitiva até a data determinada, perderá pontos na nota final, na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada dia de atraso, nos

quatro primeiros dias, e 0,5 (meio ponto) nos próximos quatro dias, até o máximo de 08 (oito) dias de atraso, o que acarretará a perda de 3,0 (três) pontos.

§1º A contagem do prazo mencionada no “caput” deste artigo exclui sábados, domingos e feriados.

§2º Os pontos porventura perdidos por motivo de atraso serão anotados como pontos negativos na Ata de Defesa e deverão ser descontados da média final atribuída ao aluno.

§3º Caso a entrega da Monografia/TC II em atraso decorra de motivos ligados ao orientador, por motivo de força maior ou caso fortuito, o aluno terá o direito de requerer a entrega fora do prazo, mediante solicitação por escrito, a ser encaminhada à Supervisão de Monografias/TC, justificando o motivo do atraso na entrega da Monografia/TC. O requerimento deve estar assinado pelo aluno e pelo orientador.

§4º A Supervisão de Monografias/TC procederá à análise do requerimento, bem como se reunirá com a Direção Acadêmica das FIAET-PP e Coordenação do Curso especificado, a fim de deliberar sobre a solicitação apresentada.

Art. 28 Uma vez depositada a Monografia/TC II no NEPE, são terminantemente proibidas quaisquer reformulações, modificações ou alterações de caráter teórico-metodológico ou mesmo técnico.

TÍTULO XI DO PLÁGIO

Art. 29 Toda produção científica decorrente da Monografia I, Monografia II e TC II será submetida ao Programa “Farejador de Plágio”.

Art. 30 Os trabalhos que apresentarem apontamentos de plágio, após a análise da Supervisão de Monografias e respectiva manifestação, serão encaminhados para uma Comissão Avaliadora composta pelo Coordenador de Curso, Coordenador do NEPE e Coordenador Pedagógico.

§ 1º A referida Comissão, quando da avaliação dos trabalhos encaminhados pela Supervisão de Monografias, poderá ouvir o orientador antes de sua decisão, contudo a manifestação deste não terá efeito vinculante.

§ 2º Caso o orientador seja o Coordenador do Curso, ele deverá se declarar impedido de integrar a Comissão Avaliadora, cabendo à Direção Acadêmica, a nomeação de um membro “ad hoc”.

**Aprovado pelo CEPE
em 30/03/2010**

§ 3º A Comissão terá função retificadora ou ratificadora em relação à análise apresentada pela Supervisão de Monografias/TC.

Art. 31 Caberá à Comissão: a) reprovar o aluno/grupo ou; b) reduzir a nota em função da detecção de plágio ou; c) conceder prazo para retificar erros metodológicos.

§ 1º Será considerado plágio a “transcrição irregular” de todo texto que contiver idéias ou sequência de palavras de outro autor sem a devida indicação da fonte.

§ 2º Se constatada e confirmada a transcrição irregular sem indicação de autoria em mais de 4 (quatro) parágrafos, o trabalho será impugnado e o aluno, reprovado.

§3º Se constatada e confirmada a transcrição irregular sem indicação de autoria em até 4 (quatro) parágrafos haverá desconto de 0,5 (meio) ponto, por parágrafo comprometido, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.

§4º A perda de pontos não inviabiliza a realização da banca de defesa de Monografia II ou a avaliação do TC II, mas o trabalho não poderá compor o acervo da Biblioteca “Visconde de São Leopoldo” e nem ser publicado na revista Intertem@s.

§5º Os pontos porventura perdidos por motivo de plágio, serão anotados como pontos negativos na Ata de Defesa e deverão ser descontados da média final atribuída ao aluno.

§ 6º Caso seja constatado erro metodológico, considerado como aquele em que o aluno fez a indicação de autoria e fonte, sem contudo seguir/observar o Manual de Normalização de Apresentação de Monografias/TC das FIAET/PP, o aluno terá o prazo de 10 (dez) dias para refazer os trechos comprometidos, sob pena de reprova.

Art. 32 A impugnação em Monografia/TC I ou II, por motivo de plágio poderá ser feita a qualquer tempo, pelo Supervisor de Monografias/TC, pela Comissão Avaliadora designada ou por qualquer um dos membros da Banca Examinadora, inclusive pelo orientador.

§ 1º A impugnação deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada e encaminhada à Supervisão de Monografias/TC tão logo seja detectado o motivo que a gerou.

§ 2º Mantida a impugnação do trabalho, esse fato implicará a reprova do aluno na disciplina de Monografia/TC II, devendo a mesma ser cursada novamente.

TÍTULO XII

DA APRESENTAÇÃO DAS MONOGRAFIAS/TC II

Art. 33 Caberá à Supervisão de Monografias/TC preparar um cronograma de apresentação para as Monografias/TC II.

Art. 34 As sessões de arguição das Monografias/TC II deverão ocorrer prioritariamente aos sábados, pela manhã e no período da tarde, de segunda a sexta, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos exemplares pelos examinadores.

TÍTULO XIII

DA BANCA EXAMINADORA E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA/TC II

Art. 35 A Monografia/TC II será avaliada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) examinadores, sendo o orientador componente nato; outro, necessariamente, um docente das FIAET/PP, e, o terceiro, poderá ser um convidado da comunidade, com conhecimento pertinente ao tema abordado ou que atue profissionalmente em área correlata ao tema apresentado.

Art. 36 Os componentes das Bancas Examinadoras serão indicados mediante consenso entre orientador e orientando e deverão ser aprovados pela respectiva Coordenação de Curso.

§1º O aluno deverá apresentar um breve curriculum, do convidado externo, conforme modelo disponibilizado no Toledo Portal Universitário.

§2º É vedada a formação de Banca Examinadora composta por parentes próximos, amigos íntimos ou pessoas afins, que mantenham vínculo afetivo com o orientando. Compete ao aluno trazer Declaração preenchida e assinada pelos examinadores que comprove a inexistência destes vínculos, conforme modelo constante no Toledo Portal Universitário.

Art. 37 A Direção Acadêmica das FIAET/PP reserva-se o direito de contestar a composição da Banca Examinadora, ouvidos o Supervisor de Monografias/TC e a respectiva Coordenação de Curso, caso não lhe pareça adequada ou que seja pouco representativa ou inexperiente para exercer de modo satisfatório tal atividade, devendo a decisão ser comunicada ao aluno e ao orientador.

Art. 38 O orientador da Monografia/TC II será o presidente da Banca Examinadora e responsável por conduzir a sessão de apresentação dos trabalhos, preencher a Ata de Defesa e colher a assinatura dos demais membros da Banca Examinadora.

Art. 39 Para proceder à análise do trabalho, os membros da Banca Examinadora receberão dos alunos cópias da Monografia/TC com até 15 (quinze) dias de antecedência da data da defesa, mediante assinatura em protocolo de recebimento a ser devolvido ao NEPE pelo aluno.

§ 1º Aos membros da Banca Examinadora será entregue material explicativo acerca do procedimento da defesa e dos critérios de avaliação, para posterior atribuição de notas.

§ 2º Em caso de plágio e/ou outros motivos relevantes de caráter técnico ou ético a Banca Examinadora deverá proceder à impugnação do trabalho.

Art. 40 A defesa da Monografia/TC deverá ocorrer nos termos do documento intitulado **Procedimentos para a Defesa de Monografia/TC**, disponibilizado no Toledo Portal Universitário e a Banca Examinadora procederá à análise da Monografia/TC II atribuindo-lhe nota no valor de 0,00(zero) a 10,00(dez), seguindo as orientações expressas no explicativo que acompanha cada trabalho.

§ 1º A soma das três notas parciais atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora, dividida por 03 (três), resultará na nota final da Monografia/TC II.

§ 2º O aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,00 (sete) terá a Monografia/TC II aprovada.

§ 3º As Monografias/TCs II que obtiverem média superior a 9,0 (nove) poderão – a critério da Banca Examinadora - ser indicadas para fazer parte do acervo da Biblioteca “Visconde de São Leopoldo” e poderão ser disponibilizados na Revista Intertem@as. Os alunos que discordarem da publicação deverão se manifestar, expressamente, junto ao NEPE dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da defesa da Monografia/TC.

§ 4º O aluno que obtiver média final inferior a 5,00 (cinco), será considerado reprovado e deve ser matriculado na disciplina Monografia/TC II.

§ 5º O aluno que obtiver média final entre 5,00 (cinco) e 6,99 (seis e noventa e nove) terá a Monografia/TC II considerada insuficiente e terá até 10 (dez) dias, a contar da data da defesa, para proceder à reelaboração dos pontos destacados pela Banca Examinadora, encaminhando cópia em espiral, acompanhada de uma via digital

contendo o trabalho em um único arquivo, para que seja submetido ao sistema de detecção de plágio e procedida nova análise da Monografia/TC II a fim de que seja emitida nota final sobre o mesmo.

§ 6º Caso a Monografia/TC II considerada insuficiente não seja entregue dentro do prazo previsto pela Supervisão de Monografias/TC, o aluno passará a perder pontos nos mesmos critérios previstos no art. 27 deste Regulamento.

Art. 41 Salvo situações de caso fortuito ou força maior, o não comparecimento do aluno à sessão de arguição e defesa da Monografia/TC II, sem justificativa fundamentada, implicará a sua reprovação automática.

§ 1º O aluno que não comparecer à sessão de arguição e defesa poderá apresentar justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias a serem contados da data da defesa do trabalho.

§ 2º A análise desta justificativa caberá à Direção Acadêmica das FIAET-PP, ouvidas a Coordenação de Curso respectiva e a Supervisão de Monografias/TC, devendo ser emitida uma decisão acerca da questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega desta justificativa.

Art. 42 A nota atribuída ao trabalho será registrada na Ata de Defesa e Arguição, sendo uma cópia entregue ao aluno

Art. 43 O não comparecimento de quaisquer dos examinadores à sessão de arguição e defesa, implica a suspensão da defesa, que deverá ser remarcada pela Supervisão de Monografias/TC, depois de ouvida a justificativa do examinador.

Parágrafo Único. Se for o caso, um novo examinador poderá ser nomeado para analisar o trabalho, com um intervalo de tempo hábil para tal.

Art. 44 A defesa da Monografia/TC II deverá ser realizada em até 01h30, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, caso necessário, observando o Procedimento de Defesa de Monografia/TC, conforme Art. 40.

Art. 45 No caso de trabalhos desenvolvidos em grupo, a não participação efetiva de um ou mais integrantes acarretará a penalização para todos os integrantes do referido grupo.

TÍTULO XIV

DAS CÓPIAS ENTREGUES À FACULDADE

Art. 46 As Monografias/TC II que não forem indicados para fazer parte do acervo da Biblioteca da Faculdade, bem como os que não forem aprovados pela Banca Examinadora, serão disponibilizados ao aluno pela Supervisão de Monografias/TC.

Parágrafo Único. O prazo para retirada destas Monografias/TC II será de 30 (trinta) dias a contar da defesa; após, as mesmas serão descartadas.

Art. 47 O aluno que obtiver nota igual ou superior a 9 (nove) deverá entregar ao NEPE uma cópia da Monografia/TC II contendo as modificações sugeridas pela Banca Examinadora, quando houver, em via encadernada em capa dura, acompanhada de um único arquivo eletrônico no formato Word, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da defesa.

Parágrafo único. A via encadernada em “capa dura” deverá ser na cor vermelha magenta para o Curso de Direito e verde musgo para Serviço Social.

TÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 Os casos omissos neste Regulamento deverão ser solucionados pela Direção Acadêmica das FIAET-PP, ouvidas a Supervisão de Monografias/TC e a Coordenação do Curso em questão.

Art. 49 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 30 de março de 2010

ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO
Diretora Acadêmica

Aprovado pelo CEPE em 30/03/2010
